



CAMARA MUNICIPAL DE  
**MACEIÓ**  
CASA DE MÁRIO GUIMARÃES  
E DE TODOS OS MACEIOENSES

Ofício nº 003/2020-GVGNCN


Maceió, 04 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
Kelmann Vieira de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió  
Nesta

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, solicito especial atenção à adoção das providências necessárias ao pagamento por indenização das despesas por mim realizadas para manutenção e custeio do meu Gabinete, bem como de minhas atividades parlamentares durante o mês de março de 2020, estas que perfazem o montante de R\$ 11.533,42 (onze mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).

Sem mais para o momento, renovo meus votos de elevada estima e apreço.

  
Galba Novais de Castro Netto  
Vereador MDB

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA DE ATIVIDADE PARLAMENTAR - VIAP**  
**LEI MUNICIPAL Nº 5.917/2010**

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
01. Aquisição e/ou Locação de software	
02. Assinaturas de Jornais e Revistas	
03. Veiculação de Propaganda e Publicidade	
04. Edição de Jornais, Livros, Revistas e Impressos	2.535,00
05. Produção de Áudio e Vídeo para Rádio, Jornal, TV e Portais de Internet	
06. Assinatura de TV e Acesso a Internet	
07. Locação de Móveis e Equipamentos	
08. Fotocópias e digitalizações de impressos	
09. Serviços Postais	
10. Serviços de Telefonia Fixa ou Móvel	198,42
11. Filmagens e Fotografias	1.800,00
12. Reuniões, Eventos e Seminários	
13. Alimentação do Parlamentar e Assessores	
14. Serviços Contábeis	4.000,00
15. Serviços Jurídicos	
16. Serviços de Marketing	
17. Locação de Imóveis para Ações Parlamentares, IPTU, Água e Luz	
18. Outras Despesas Não Especificadas Anteriormente	
18.1. Serviços Jornalísticos	
18.2. Serviços Cartoriais	
18.3. Serviços de Informática	1.700,00
18.4. Gerenciamento de Mídias Sociais	1.300,00
<b>Total</b>	<b>11.533,42</b>

Declaro para fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados à presente prestação de contas, foram aplicadas no custeio de minhas atividades parlamentares, em estrita observância aos termos e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 5.917, de 13 de setembro de 2010

Maceió, 31 de março de 2020

  
 GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO